



Município de Minador do Negrão

Lei nº 372/ de 09 de dezembro de 2010

Autoriza ao Poder Executivo conceder o direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITA(A) DE MINADOR DO NEGRÃO (AL), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder ao Estado de Alagoas, em caráter gratuito, pelo prazo de um ano, a partir de 02 de dezembro de 2010 a 02 de dezembro de 2011, o uso do imóvel denominado Sítio Jiquiri, com área de 3.025 m², pertencente ao Município de Minador do Negrão/AL, adquirido do Sr. Manoel Pereira da Silva e sua esposa Geralda Domingos da Silva, com as seguintes confrontações: ao Norte com o vendedor o Sr. Manoel Pereira da Silva; ao Sul com a estrada vicinal; ao Nascente com o vendedor o Sr. Manoel Pereira da Silva e ao Oeste com Regina Pereira da Silva; registro livro 2-M, fls:67, sob o nº. 1879.1, de 30 de novembro de 2010, no Cartório de serviços Notoriais e Registrais do Único Ofício da Comarca de Cacimbinhas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será administrado pelo concessionário e destinar-se-á ao uso exclusivo para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta.

Art. 3º Concessão de uso objeto desta Lei será instrumentalizada através de Termo de Concessão de Uso, dispensada a realização de licitação, conforme art. 17, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, exclusivamente para o fim especificado no artigo anterior, sob pena de sua rescisão.

Art. 4º Findo o prazo de concessão, a renovação para período subsequente prescindirá de nova autorização legislativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão (AL), segunda-feira, 9 de maio de 2011.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita



Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.



Funcionário

etm